POBREZA NO MARANHÃO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Talita de Sousa Nascimento Carvalho[1]
Dionatan Silva Carvalho[2]
Marlana Portilho Rodrigues Santos[3]
Maysa Thais Teixeira Póvoas[4]
Vitor Gabriel Moreira Freire[5]

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo discutir a pobreza do Maranhão antes e durante a pandemia de COVID-19. Para tanto, inicialmente, faz-se uma abordagem sob uma perspectiva teórica dos critérios de mensuração da pobreza, tomando-se como base o fator renda, como principal via de dimensionamento desse fenômeno. Posteriormente, analisa-se a pobreza do Maranhão, durante a crise pandêmica de COVID-19, por meio de dados fornecidos por órgãos oficiais, e estima-se o impacto do Auxílio Emergencial na desigualdade social. Conclui-se, que em 2020, por conta do AE houve a redução da pobreza e da desigualdade no Maranhão, e que com o seu fim haverá aumento da vulnerabilidade social.
Palavras-chave: Pobreza, Auxílio Emergencial, Maranhão, Brasil.

ABSTRACT

This paper aims to discuss the poverty of the state of Maranhão before and during the COVID-19 pandemic. To this end, initially, we approach the theme from a theoretical perspective of the criteria for measuring poverty, based on the income factor as the main way of dimensioning this phenomenon. Subsequently, we analyze the poverty of Maranhão during the pandemic crisis of COVID-19 via data provided by official agencies, and estimate the impact of the Emergency Aid on social inequality. Finally, we conclude that in 2020 there was a reduction of poverty and inequality in Maranhão because of the EA, and its termination will result in an increase in social vulnerability.
Keywords: Poverty, Emergency Aid, Maranhão, Brazil.

[1] Graduada em economia pela UFMA, mestre e doutoranda em Políticas Públicas (UFMA), pesquisadora do Grupo de Avaliação da Pobreza e de Políticas Públicas direcionadas à Pobreza (GAEPP) do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas (UFMA). Atualmente ocupa o cargo de Chefe do Departamento de Estudos Populacionais e Sociais do IMESC. E-mail: talitadsn@yahoo.com.br.
[2] Graduado em economia pela Universidade Federal do Maranhão (UFM), especialista em Estatística pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), mestre em Desenvolvimento Socioeconômico (UFMA). Atualmente ocupa o cargo de presidente do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC). E-mail: dionatan.imesc@gmail.com.
[3] Economista e Mestra em Desenvolvimento Socioeconômico pela UFMA . Pesquisadora do Departamento de Estudos Populacionais e Sociais do IMESC. E-mail: marlana_portilho@hotmail.com
[4] Economista e Mestranda em Desenvolvimento Socioeconômico pela UFMA. Pesquisadora do Departamento de Estudos Populacionais e Sociais do IMESC. E-mail: maysapovoas@gmail.com
[5] Economista e Pesquisador do Departamento de Estudos Populacionais e Sociais do IMESC. E-mail: vitorfreire97@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

No ano de 2019, havia 51 milhões de pessoas em situação de pobreza no Brasil (24,7% da população), das quais, 24,4 milhões encontravam-se no Nordeste (42,9% da população da Região) e 3,7 milhões residiam no Estado do Maranhão (52,2% da população do estado). Esses percentuais mostraram-se praticamente constante nos últimos sete anos, com sensível melhora em todos os âmbitos citados, de acordo com os dados publicados na Síntese de Indicadores Sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (SIS/IBGE).

No ano de 2019, havia 4,3 milhões de pessoas cadastradas no Cadastro Único no Maranhão, sendo que 927.651 famílias eram beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF. Nesse mesmo ano, o PBF apresentou uma redução histórica no número de beneficiários. Em se tratando do mercado de trabalho, o Maranhão encerrou o ano de 2019 com 424 mil pessoas desocupadas, 2,8 milhões fora da força de trabalho e 1,4 milhão na informalidade.

É nesse contexto que o Maranhão adentra a pandemia do novo coronavírus no ano de 2020. Em março de 2020, o governo adotou rígidas medidas restritivas de distanciamento social para conter o avanço da Covid-19, a exemplo de outros estados do Brasil. Assistiu-se então a um aprofundamento da vulnerabilidade social em todo território nacional, expressa principalmente pela redução e falta de renda em diversas classes sociais, e mais severamente nas classes mais baixas.

Tendo em vista essa conjuntura de aprofundamento, ampliação e evidenciação da pobreza das famílias maranhenses, o presente artigo discutirá a pobreza no Maranhão antes e durante a pandemia de COVID-19[6].

2. BREVE DISCUSSÃO SOBRE A MENSURAÇÃO DA POBREZA

De acordo com Codes (2005), a evolução do pensamento científico sobre a pobreza aponta para uma abordagem complexa e multidimensional do problema. A questão da pobreza não é mais tomada apenas como insuficiência de renda refletida

[6] Este artigo é parte do Boletim Social do Maranhão V. 3 N. 2 / 2021, elaborado pelo Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC), que está disponível em: http://imesc.ma.gov.br/src/upload/publicacoes/aac74de26f19ff3bdb03809543f891b2.pdf

na necessidade mínima de assegurar a reprodução meramente física do indivíduo em situação de carência. No decorrer do século XX, a questão foi tomando um caráter mais científico e se somaram ao conceito noções como necessidades básicas, e o estudo do fenômeno foi direcionado para abordagens de cunho mais social.

Independente da concepção de pobreza, ao longo do tempo, a sociedade viu a necessidade de proteger os mais vulneráveis, e em fins do século XX, evidenciava-se que o crescimento econômico não vinha acompanhado de melhorias das desigualdades sociais e pobreza, fazendo-se necessário adotar políticas de proteção social à população, notadamente, pelos principais países desenvolvidos.

Atualmente, as abordagens sobre a pobreza abordam-na como um fenômeno absoluto ou relativo. No primeiro, a pobreza relaciona-se com as privações fisiológicas, que compreendem tanto questões de carências alimentares como a identificação das necessidades básicas (inclui-se aqui moradia, mobília, roupas, saneamento básico, educação, saúde, lazer, dentre outros). Já o foco relativo da pobreza evidencia o caráter social do fenômeno e é encarado como um estado de carência relativamente a outras situações, ou seja, ser pobre significa não possuir meios necessários para viver de modo satisfatório na sociedade em que vive. Não se constitui uma tarefa fácil a operacionalização prática de tais enfoques e, apesar de não ser uma regra, a renda e outros indicadores de satisfação das necessidades básicas são amplamente usados na investigação empírica do fenômeno da pobreza:

> Tal ponto de vista reflete a noção de que o fenômeno [da pobreza] pode ser bem caracterizado a partir de atributos objetivos do *status* econômico do indivíduo, ou seja, da posse, ou disponibilidade de recursos adequados em relação às necessidades que devem ser satisfeitas. Definições como essa, de raízes econômicas, justificam-se pelo argumento de que a falta de recursos é altamente correlacionada com outras carências concomitantes, impostas pela pobreza que não são tão facilmente quantificáveis. Assim, a inadequação de recursos é vista como *proxy* razoável para o grupo completo de atributos que compõem o fenômeno. (CODES, 2005, p. 46).

A correlação entre o nível de renda e os indicadores de bem-estar físico é o principal argumento teórico para a utilização da renda no estabelecimento de linhas de pobreza ou, melhor dizendo, para mensurar o nível de vida de uma sociedade. (ROCHA, 2003)

Em sociedades modernas e monetizadas, o critério da linha de pobreza é uma forma natural de se avaliar o grau de satisfação das necessidades das pessoas, operacionalizada de forma indireta pela renda. (ROCHA, 2003)

O uso da renda para mensurar a pobreza, todavia, apresenta algumas dificuldades. A principal delas é que as pessoas acabam subestimando suas rendas

quando repassam suas informações aos órgãos oficiais, o que termina por superestimar a pobreza. Vários autores como Mencher (1967), Hoffmann (1998), Martini (2009), Schwartzman (2007) e o próprio Sen (1976; 1979) identificam algumas deficiências quando apenas a renda é usada como critério para se avaliar a pobreza. Dentre elas, estão:

- Não abarca a totalidade dos indicadores que expressam a qualidade de vida das famílias, porque não leva em conta, por exemplo, a saúde dos seus membros;
- As definições de linhas de pobreza baseadas no valor monetário necessário ao suprimento das necessidades básicas não têm como se isentar de alguma forma de arbitrariedade e a renda familiar não se mostra um indicador estatisticamente confiável por conter informações inexatas fornecidas pelas próprias famílias;
- Por ser volátil no curto prazo, como decorrência dos ciclos econômicos;
- Por estarem sujeitas a variações devido à inflação;
- Além de se pressupor uma repartição igual dentro dos domicílios, o que não é em todo verdade.

Apesar das críticas, Codes (2005) afirma que a renda é o melhor indicador de bem-estar, porque é uma medida muito comum em comparação a outras medidas, como o consumo, por exemplo. A renda coloca-se, portanto, como uma dimensão padrão para se medir a pobreza. Para tanto, o principal modo de operacionalizar esta variável é através de metodologias de determinação de linhas de pobreza, que tem como foco principal distinguir pobres de não-pobres (CODES, 2005).

Não existe um consenso em torno do valor de uma linha de pobreza. No Brasil, as principais adotadas são:

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): O Censo Demográfico de 2010 aborda apenas a linha de extrema pobreza, que considera o corte de renda domiciliar *per capita* de até R$ 70,00, porém o censo não trouxe um corte para linha de pobreza.
- Banco Mundial (BM): Em outubro de 2015, o banco Mundial atualizou a linha de extrema pobreza de até US$ 1,25 para US$ 1,90 por dia. No que se refere à pobreza, o BM recomenda a linha de até US$ 3,20 diários para países de renda média-baixa e alinha de até US$ 5,50 como linha-padrão para países de

renda média-alta. Os dados referentes a essas linhas são divulgados pelo IBGE e o último dado disponível é referente a 2019.

- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA): Considera extrema pobreza pessoas com renda domiciliar per capita de até um quarto de salário mínimo e pobreza até meio salário mínimo domiciliar per capita. Os dados são divulgados pelo IBGE e o último dado disponível também é referente a 2019.
- Ministério da Cidadania: Atualmente, a linha de extrema pobreza adotada é a de renda domiciliar *per capita* de até R$ 89,00 e a de pobreza é a de renda domiciliar *per capita* de até de R$ 178,00. São linhas utilizadas para inserir pessoas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Além dessas linhas, o CadÚnico também possui dados de pessoas com renda domiciliar *per capita* de até meio salário mínimo. A fonte dos dados é o próprio CadÚnico e os dados são atualizados mensalmente.

O fator em comum entre as Instituições supracitadas é a consideração da renda para subsidiar a escolha dos beneficiários para os programas de transferência de renda. Com a deflagração da pandemia, o Governo Federal instituiu o Auxílio Emergencial (AE) em abril de 2020, por meio da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Com valores de R$ 600,00, R$ 1.200,00, e R$ 1.800,00 de abril a agosto de 2020 e de R$ 300,00 e R$ 600,00 de setembro a dezembro de 2020, esse auxílio financeiro foi destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados e beneficiários do Programa Bolsa Família.

Desde que atendesse as regras do Auxílio, quem já estivesse inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), ou recebesse o Bolsa Família, receberia o benefício automaticamente, sem precisar se cadastrar. As pessoas que não estavam inscritas no Cadastro Único, mas que tinham direito ao Auxílio, puderam se cadastrar no aplicativo ou *site* do Auxílio Emergencial.

Para solicitar o benefício, o cidadão deveria ser maior de 18 anos ou mãe com menos de 18, desde que atendesse todos os requisitos a seguir:

- Desempregado ou em exercício de atividade na condição de: Microempreendedores Individuais (MEI), contribuinte individual da Previdência Social e trabalhador Informal.
- Família cuja renda mensal por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo (R$ 522,50), ou cuja renda familiar total seja de até 3 (três) salários mínimos (R$ 3.135,00)

A falta de consenso sobre uma linha de pobreza oficial do país decorre do fato de possuir desenvolvimento socioeconômico com características variadas e peculiares entre os estados brasileiros. O ideal é adotar a linha de pobreza e as faixas de renda *per capita* que mais se adequam à realidade de uma determinada localidade.

3. POBREZA NO MARANHÃO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

De acordo com o IBGE, em 2019, 52,2% (3,7 milhões) da população maranhense estava na pobreza, com rendimento domiciliar *per capita* inferior a US$ 5,5 PPC 2011[7], com mais da metade da população vivendo com até ½ salário mínimo (58,5%). Apesar do ambiente adverso da economia brasileira dos últimos cinco anos, que impacta sobremaneira a dinâmica econômica do estado, esse resultado reflete o caráter estrutural da nossa pobreza.

Atualmente, o Maranhão é o 4º estado do Nordeste com mais cadastros e com a maior quantidade relativa de pessoas extremamente pobres, 42,1% da população com renda *per capita* mensal de até R$ 89,00, segundo os dados coletados no Cadastro Único. Em relação às pessoas em situação de pobreza, havia 319 mil pessoas com renda *per capita* de 89,01 reais a 178 reais. (**Gráfico 1**)

Gráfico 1. Maranhão: Número de pessoas no Cadastro Único por situação, total de cadastros e cadastros em relação à população - 2012 a 2020

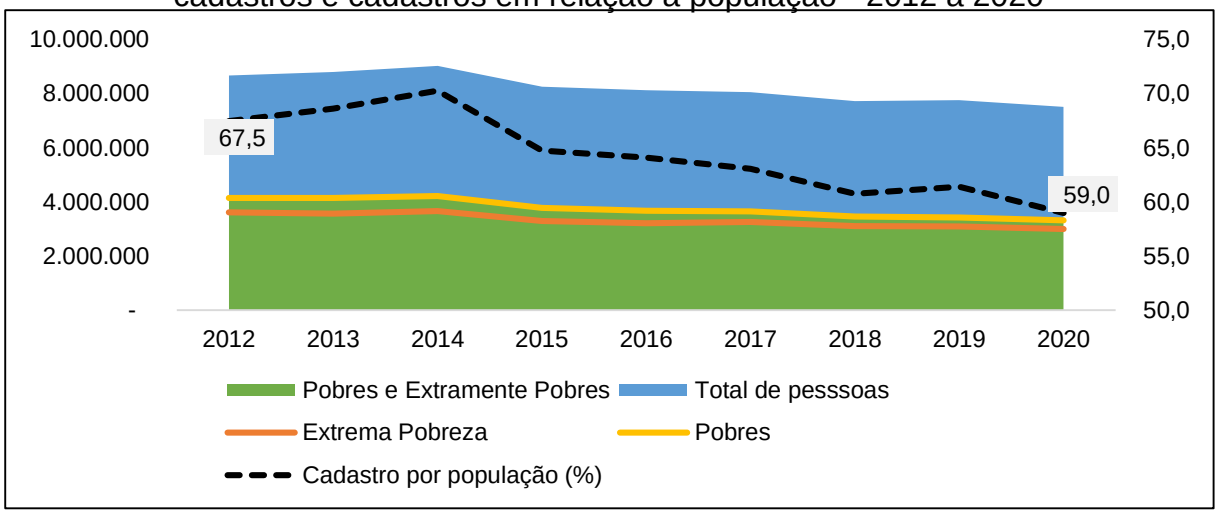

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados do Ministério da Cidadania.

[7] O Brasil é considerado pelo Banco Mundial como país de renda média-alta, por isso a linha de pobreza analisada, neste artigo, para o Maranhão leva em consideração o rendimento domiciliar *per capita* inferior a US$ 5,5 PPC 2011 por questões meramente metodológicas, que serão vistas ao longo deste trabalho.

Quando se analisa o número de cadastros em relação à população, percebe-se que houve queda no período: em 2012, 67,5% dos maranhenses estavam no CadÚnico; enquanto, em 2019, esse número caiu para 61,4%; e em 2020 passou para 59,0% (**Gráfico 1**). Apesar da redução dessa relação, o estado demanda fortemente por benefícios de políticas sociais. O Maranhão possui 3,2 milhões de beneficiários do Programa Bolsa Família, o que corresponde a 44,5% da população do Estado em 2020.

No que se refere ao Auxílio Emergencial, os dados divulgados pelo Portal da Transparência, do governo federal, mostram que 60,5 milhões de brasileiros tiveram o cadastro aprovado para recebê-lo. As Regiões Sudeste e Nordeste, por serem as regiões mais populosas do Brasil, compreenderam o maior número de contemplados. **(Tabela 1)**

Tabela 1. Brasil e Regiões: Estimativa da quantidade de beneficiários – abr./20 a jan./21

Local	Bolsa Família	CadUn não BF	Extra CadUn	Total
Brasil	16.582.628	9.176.074	34.765.924	60.524.626
NO	2.568.000	976.746	2.587.987	6.132.733
NE	9.876.726	3.022.192	6.830.518	19.729.436
SE	4.127.134	3.371.630	16.102.969	23.601.733
SU	950.459	1.069.458	4.966.801	6.986.718
CO	709.939	748.214	3.061.095	4.519.248
IGN	0	415	44.289	44.704

Fonte: IMESC, a partir de dados do Portal da Transparência do Governo Federal.

Quando se analisa o auxílio emergencial por enquadramento, a percepção da vulnerabilidade fica mais visível. Se no Brasil, os maiores beneficiários são aqueles que não estavam inscritas no CadÚnico (57,4%); no Norte e Nordeste, a maioria dos beneficiários são do Bolsa Família, com 41,9% e 50,1%, respectivamente, demostrando a pandemia agravou ainda mais a situação de vulnerabilidade nessas regiões; no Sudeste, Sul e Centro-Oeste, mais da metade dos beneficiários do auxílio não estavam cadastrados no CadÚnico, o que indica que foram trabalhadores que perderam significativamente rendimento durante o período. (**Gráfico 2**)

Gráfico 2. Brasil e Regiões: Beneficiários por enquadramento (%) - abr./20 a jan./21

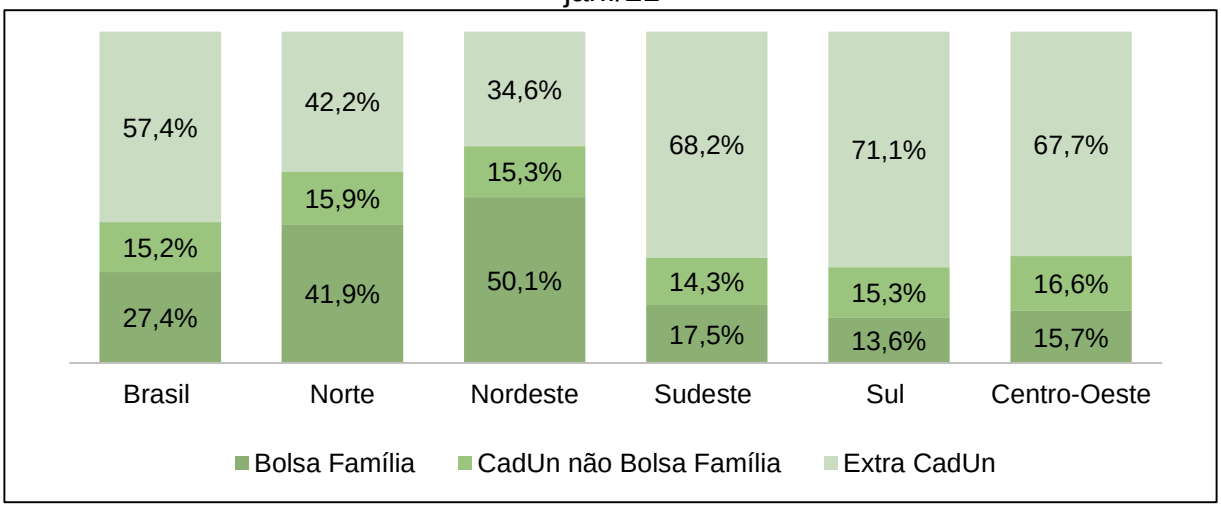

Fonte: IMESC, a partir de dados do Portal da Transparência do Governo Federal.

No Maranhão, o número de pessoas aprovadas para o Auxílio Emergencial no ano de 2020 chegou a 2,4 milhões, das quais 1,3 milhão são beneficiárias no Bolsa Família (54,3%). Apenas 13,3% dos beneficiários não estavam inscritos no CadÚnico (Extra CadUn). (**Gráfico 3**)

Gráfico 3. Maranhão: Beneficiários do Auxílio Emergencial, por enquadramento (%) - abr./20 a jan./21

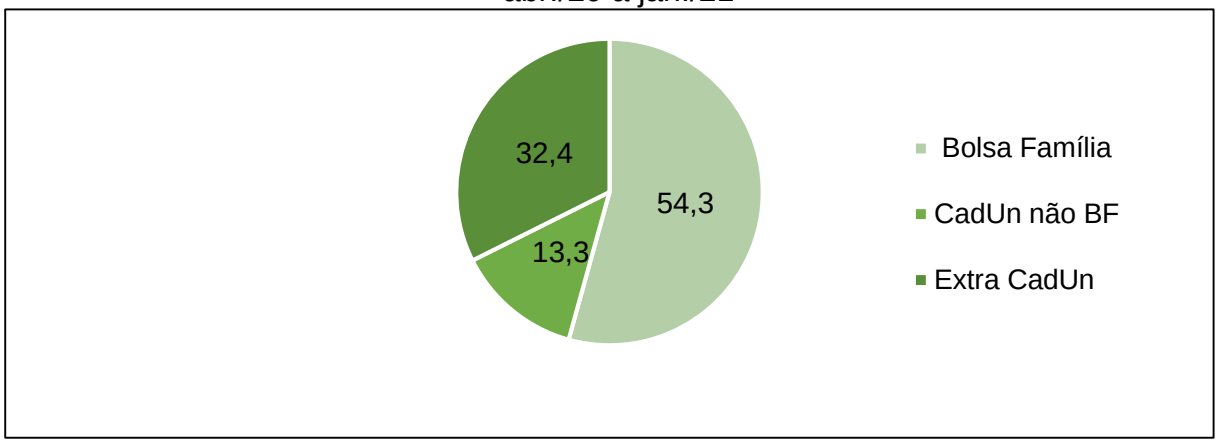

Fonte: IMESC, a partir de dados do Portal da Transparência do Governo Federal.

O Maranhão foi um dos estados que teve o maior percentual da população beneficiada com o Auxílio Emergencial (33,9% em relação ao total de pessoas do estado), resultado superior aos demais estados do país (28,6%), o que evidencia a necessidade de o estado ser atendido por políticas sociais, com vistas a minorar as desigualdades e minimizar o impacto da pandemia na população (**Gráfico *4***). Dentre os municípios maranhenses com maior cobertura populacional do AE destacam-se

Luís Domingues (51,8%) e Junco do Maranhão (50,8%); enquanto Matões do Norte (20,1%), Satubinha (21,7%), Maranhãozinho (21,7%) e Araguanã (22,3%) estão entre os municípios com menor cobertura do AE, com menos de um quarto da população atendida.

Gráfico 4. Brasil e UFs: Número de beneficiários do AE em relação à população (%) – 2020

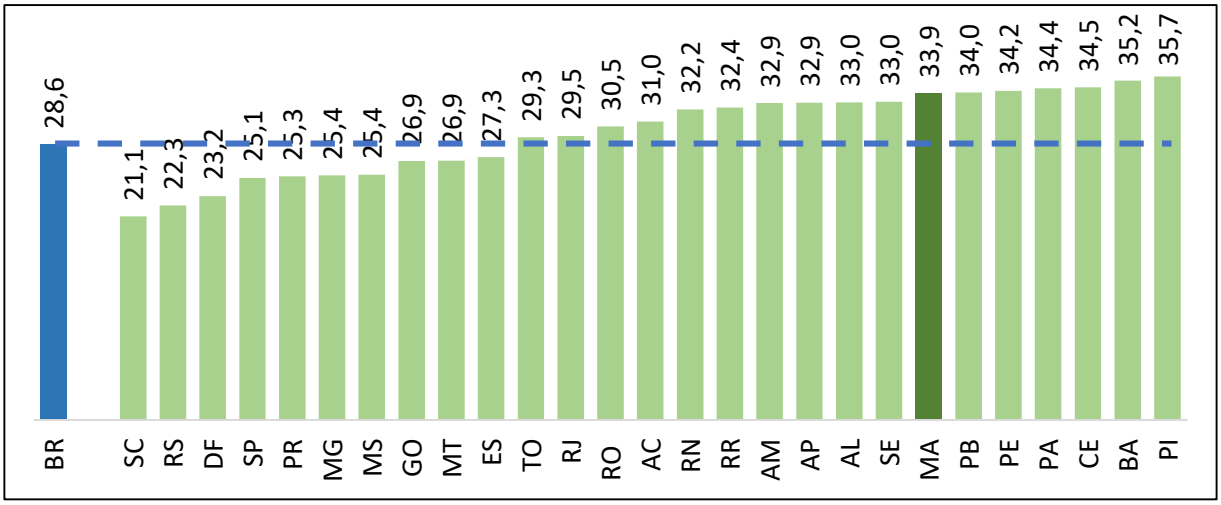

Fonte: IMESC, a partir de dados do Portal da Transparência do Governo Federal. (abr./20 a jan./21)
Nota: Pessoas sem restrição.

Portanto, ressalta-se a importância do AE para o Maranhão, tendo em vista que foi o sétimo estado com maior cobertura populacional do auxílio, beneficiando 2,4 milhões de pessoas e movimentando R$ 11,6 bilhões no território maranhense em 2020. Assim, o AE teve um forte impacto positivo na renda das pessoas em situação de pobreza e em extrema pobreza durante a pandemia, fazendo com que o nível de desigualdade e pobreza chegasse aos menores patamares desde o ano de 2012. Com o AE, o Índice de Gini[8] ficou abaixo dos 0,500 pontos no país, e o Maranhão obteve a 12ª menor desigualdade dentre as unidades federativas, saindo de 0,530 em 2019 para 0,470 em novembro de 2020. (**Tabela 2**)

[8] O Índice de Gini varia de 0 a 1, quanto mais próximo de 0 menor é a desigualdade social.

Tabela 2. Brasil, Regiões e estados: Índice de Gini por UF – 2019 e nov/20

Unidade Territorial	2019	Com auxílio emergencial	Sem auxílio emergencial
		nov/20	nov/20
Brasil	**0,543**	0,497	0,543
Norte	**0,537**	0,480	0,553
Rondônia	0,472	0,409	0,459
Acre	0,556	0,461	0,552
Amazonas	0,568	0,498	0,568
Roraima	0,576	0,533	0,594
Pará	0,529	0,483	0,562
Amapá	0,514	0,503	0,611
Tocantins	0,530	0,450	0,511
Nordeste	**0,559**	0,487	0,563
Maranhão	0,530	0,470	0,548
Piauí	0,536	0,481	0,563
Ceará	0,561	0,482	0,560
Rio Grande do Norte	0,555	0,506	0,572
Paraíba	0,559	0,483	0,557
Pernambuco	0,573	0,498	0,570
Alagoas	0,524	0,472	0,558
Sergipe	0,580	0,505	0,577
Bahia	0,556	0,480	0,553
Sudeste	**0,527**	0,490	0,526
Minas Gerais	0,488	0,450	0,491
Espírito Santo	0,519	0,459	0,511
Rio de Janeiro	0,551	0,522	0,561
São Paulo	0,526	0,488	0,519
Sul	**0,467**	0,439	0,468
Paraná	0,476	0,444	0,477
Santa Catarina	0,422	0,399	0,421
Rio Grande do Sul	0,483	0,457	0,485
Centro-Oeste	**0,507**	0,479	0,514
Mato Grosso do Sul	0,485	0,463	0,497
Mato Grosso	0,456	0,418	0,451
Goiás	0,459	0,439	0,478
Distrito Federal	0,553	0,551	0,576

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE/PNAD COVID19 e IBGE/PNAD Contínua.

Quanto à pobreza, verifica-se que esta reduziu notadamente no período em que o AE estava em vigor em seu valor integral entre os meses de maio e agosto de 2020. Contudo, a partir de setembro de 2020, passou a ser metade do valor original, o que contribuiu para o aumento da pobreza (**Gráfico 5**) e da desigualdade conforme visto na **Tabela 2**.

Gráfico 5. Brasil, Nordeste e Maranhão: Percentual da população em situação de pobreza -2019 e nov/20

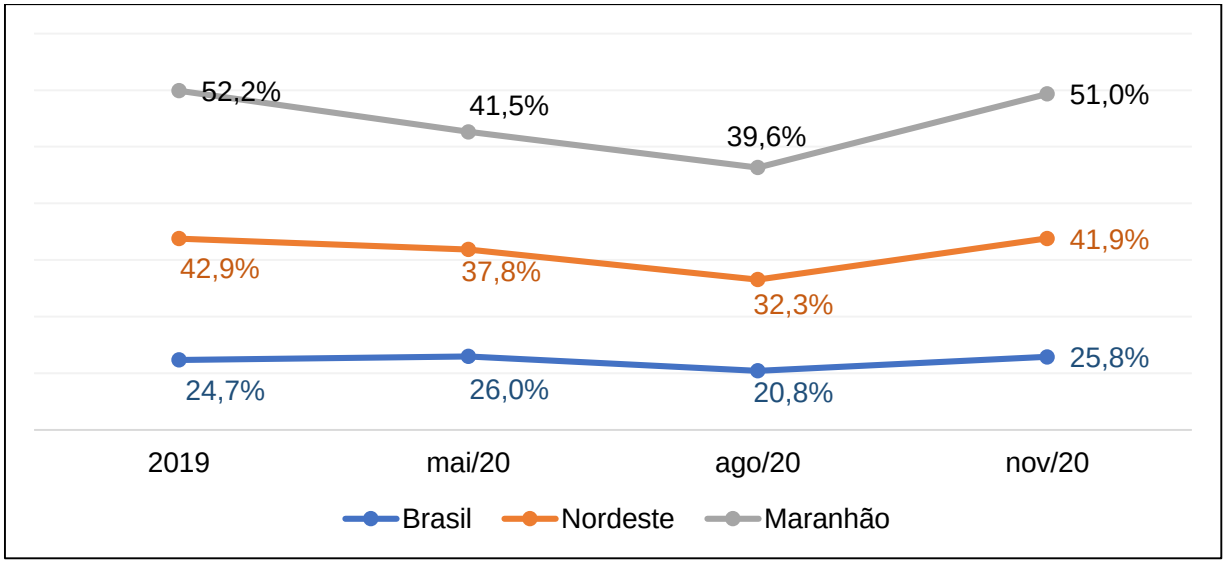

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE/PNAD COVID19 e IBGE/Síntese de Indicadores Sociais – SIS 2020.

Por fim, diante da necessidade e da importância social e econômica do Auxílio Emergencial, várias unidades da federação criaram suas versões estaduais, como mostra a **Tabela 3**. O Estado do Maranhão ganhou destaque nacional pelo bom gerenciamento da pandemia, foi o estado com maior modalidade de auxílios emergenciais locais.

Tabela 3 – **Estados brasileiros:** Quantidade de auxílios emergenciais concedidos e valores das parcelas durante a pandemia – Até jun/21

UFs	Quantidade de AE	Valores das parcelas (R$)
Pará	Ao menos 1	R$ 100 a R$ 500
Amapá	Ao menos 6	R$ 300 a R$ 1500
Amazonas	Ao menos 5	R$ 200,00
Acre	Ao menos 2	R$ 150 a R$ 420
Roraima	Ao menos 4	R$ 200 a R$ 500
Rondônia	Ao menos 1	R$ 100,00
Tocantins	-	-
Rio Grande do Norte	-	-
Maranhão	Ao menos 10	R$ 60 a R$ 1000
Pernambuco	Ao menos 2	R$ 3000 a 15000
Bahia	Ao menos 3	R$ 55 a R$ 150
Ceará	Ao menos 7	R$ 80 a R$ 500
Piauí	Ao menos 2	R$ 200 a R$ 500
Paraíba	-	-
Sergipe	Ao menos 1	R$ 100
Alagoas	Ao menos 1	R$ 100,00
Rio de Janeiro	Ao menos 2	R$ 200 a R$ 1.500
São Paulo	Ao menos 7	R$ 80 a 2.490
Minas Gerais	Ao menos 2	R$ 117 a R$ 600,00
Espírito Santo	Ao menos 1	R$ 200,00
Mato Grosso	Ao menos 1	R$ 150,00
Mato Grosso do Sul	Ao menos 3	R$ 200,00 a 1.000,00
Distrito Federal	Ao menos 4	R$ 250 a R$ 1.200
Goiás	-	-
Rio Grande do Sul	Ao menos 3	R$ 400 a R$ 1.000

Fonte: Portais oficiais dos respectivos governos e de notícias.
Notas: - Sem informação

1) Desconsideram-se os auxílios destinados aos trabalhadores da cultura através dos recursos Lei Aldir Blanc. 2) Pará - Criou o "Programa Renda Pará" e através dele disponibilizou alguns AE para determinadas categorias de trabalhadores. 3) São Paulo- Criou o Programa " Bolsa do Povo", que unificou projetos já existentes e destinou AE para várias categorias sociais. 4) Pernambuco- Criou o "AE Ciclo Carnavalesco", e o "AE Ciclo Junino", que corresponde a 60% do último cachê, com valores que variam de R$ 3000 a R$ 15000. 5) Rondônia – criou o Programa de renda temporária "AmpaRO". 6) Bahia – criou o "Programa Estado Solidário", sendo que pelo menos três medidas fazem a concessão de valores. 7) Rio de Janeiro- lançou o Programa Supera Rio, que destina valores para determinadas categorias.

4. CONCLUSÃO

O Auxílio Emergencial beneficiou mais de 60 milhões dos brasileiros no ano de 2020 (28,6% da população) inserindo na economia um montante de R$ 286,9 bilhões

que configurou 3,9% do PIB nacional de 2020. Mais da metade da população beneficiada (57,4%) não estava inserida no CadÚnico e as Regiões Sudeste e Nordeste concentraram a maior quantidade de beneficiários.

O Maranhão alcançou destaque entre os estados da Região Nordeste, ocupando a quarta posição no *ranking*, com R$ 11,6 bilhões de reais voltados aos lares da população mais assolada pela pandemia, sendo atendidos mais de 2,4 milhões de beneficiários (33,9% da população). No Maranhão, o Auxílio Emergencial representou 11,8% do PIB de 2018, sendo que, em oito munícipios o auxílio representou mais de 30% do PIB.

Durante a vigência do Auxílio Emergencial no ano de 2020, a pobreza e a desigualdade foram reduzidas a níveis históricos. Todavia, com o seu fim, a população voltou, automaticamente, para situação de pobreza e miséria.

Enquanto ainda havia a indecisão sobre a edição do Auxílio Emergencial para o de 2021, alguns governos subnacionais lançaram edições estaduais de auxílios, com destaque para o estado do Maranhão. Durante a pandemia, com as informações até junho de 2021, o Governo do Maranhão já lançou 10 modalidades de auxílios, além de diversas outras ações voltadas as pessoas mais afetadas pela pandemia. Com isso, Maranhão teve estaque nacional como exemplo de enfrentamento à pandemia.

O auxílio emergencial federal voltou a ser pago em abril de 2021, mas com parcelas menores e duração (quatro meses), podendo ser prorrogado por mais tempo, caso a pandemia se agrave, novamente. Em junho de 2021, o Brasil ultrapassou a marca de 500.000 mortes em decorrência da Covid-19, marca que trouxe muita repercussão e reflexões.

O avanço da vacinação no país traz a esperança do arrefecimento da pandemia, contudo ainda é muito cedo para fazer previsões. Precisamos fazer nossa parte, tomando a vacina, respeitando as medidas de distanciamento social e fazendo uso da máscara para contermos a propagação do vírus e voltarmos, o mais breve possível, à nossa vida “normal”.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de Indicadores Sociais.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?=&t=o-que-e. Acesso em: 15.06.2021.

_____. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios COVID-19 (PNAD COVID-19). Disponível em: https://covid19.ibge.gov.br/pnad-covid/br. Acesso em: 28 jul de 2021.

_____. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Anual (PNADC/A). Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e Acesso em: 01 ago de 2021.

BRASIL, Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. **Bolsa Família: Administração de benefícios.** Disponível em: http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/gestao-do-programa/gestao-de-beneficios/administracao-de-beneficios. Acesso em: 20 mai. de 2021.

BRASIL, Ministério da Cidadania. **Cadastro Único**. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/dash/painel.php?d=148. Acesso em: 20.06.21

BRASIL, Portal da Transparência. **Benefícios ao cidadão**. Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/beneficios-ao-cidadao>. Acesso em: 20 abr. de 2020.

CODES, Ana Luiza Machado de. **Modelagem de Equações Estruturais:** Uma contribuição Metodológica para o Estudo da Pobreza. 2005. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal da Bahia, 2005.

HOFFMANN, R. **Distribuição de Renda**: Medidas de Desigualdade e Pobreza. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. 1998.

MARANHÃO, Instituo Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos. **Boletim Social do Maranhão:** Auxílios Emergenciais, desigualdade de renda e pobreza durante a pandemia. Volume 3, Nº1, jan./mar. São Luís: IMESC, 2021. Disponívelem:http://imesc.ma.gov.br/src/upload/publicacoes/aac74de26f19ff3bdb03809543f891b2.pdf Acesso em: 22 de ago de 2021.

MARTINI, Ricardo Agostini. **Um ensaio sobre os aspectos teóricos e metodológicos da economia da pobreza**. 2009. Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional de Minas Gerais. Disponível em <http://www.cedeplar.ufmg.br/pesquisas/td/TD%20369.pdf>. Acesso em: 29 ago 2010.

MENCHER, S. The Problem of Measuring Poverty. **British Journal of Sociology**, vol. 18, n. 1. 1967.

ROCHA, Sônia. **Pobreza no Brasil:** Afinal, de que se trata?. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

SCHWARTZMAN, S. **As Causas da Pobreza.** Ed. FGV. 2007.

SEN, Amartya. Poverty: An Ordinal Approach to Measurement. **Econometrica.** Vol. 44 n. 2. 1976.

_____. Issues in the Measurement of Poverty. **Scandinavian Journal of Economics.** Vol. 81, n. 2. 1979.